



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS.

Projeto de Lei nº 019/2016

Autor: Poder Executivo

Ementa: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.819 DE 09 DE MAIO DE 2016 QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER Nº 021/16.

Relator: Vereador Jorge Getúlio, do PT.

Relatório:

O Projeto de Lei nº 019/2016, de iniciativa do Poder Executivo, protocolado na Câmara Municipal no dia 05 de julho de 2016, trata-se de pedido de autorização do Legislativo para o Executivo proceder correções nas tabelas salariais da Lei nº 1.819/2016 que autoriza ao Poder Executivo conceder reposição salarial sobre os salários dos profissionais da Educação Básica do município de Poconé, no percentual de 4% na folha de pagamento no mês de Junho/2016 e 2% no do mês de novembro/2016.

Na justificativa acostada no Projeto, a Prefeita Municipal especifica a necessidade da correção devida um erro material ocorrido quando da elaboração do Projeto de Lei que deu origem a Lei nº 1.819 de 09 de maio de 2016, haja vista, que em seus anexos ao se calcular os respectivos índices da recomposição salarial não foram observados valores de base descritos na Lei nº 1.789 de 15 de junho de 2015. Na quantificação dos percentuais de recomposição salarial de 4% em Junho/2016 e 2% em Novembro/2016, não teve como base o salário mínimo vigente no exercício de 2015 de R\$ 788,00.

Submetido o Projeto de Lei a análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal foi emitido o Parecer Jurídico AJ 060/2016 opinando pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, vez que a



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Poconé

Praça da Matriz, 344 Fone: 3345-1519 Cep. 78.175-000 Poconé-MT

matéria não apresenta nenhum óbice de natureza legal ou constitucional, já que apenas está corrigindo um erro material explícito na Lei nº 1.819/2016.

Ainda, para subsidiar a análise do Projeto, a Comissão reuniu com representantes do SISMUP e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, da análise verifica-se a procedência do erro material de cálculo quando da elaboração do Projeto.

Dá análise, acolho na íntegra o Parecer Jurídico AJ 060/2016 da lavra da competente Advogado da Câmara Municipal e opino favorável a aprovação do projeto de lei.

É O PARECER DO RELATOR.

Sala das comissões, 03 de agosto de 2016.

Vereador Jorge Getulio, do PT
Relator

Acompanhando o Parecer do Senhor Relator, a Comissão emite o Parecer nº 021/2016, favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2016.

Membros:

Vereador Marcio Fernandes “Marcinho”, do PMDB.
Presidente

Vereador Jorge Getúlio, do PT.
Relator

Vereador Gonçalo Curado “Gonçalito”, do PR.
Membro